



**ESTADO DA PARAÍBA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2019**

**ATO Nº 016-CCCCFO-BM-2019**

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 061/GCG/2018-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.661 datado de 17 de julho de 2018, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2018 CFO BM-2019, passa a expor:

**PARECER:**

**1. RELATÓRIO**

**FELIPE AYALA ALVES DE SOUZA**, CPF 032.120.041-18, inscrição nº 872, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2019, considerado INAPTO no Exame de Saúde, interpôs recurso junto à Comissão Coordenadora do Concurso para revisão do resultado do referido exame. Alega não ter sido constatada nenhuma anormalidade em seus exames médicos e que o fato de não constar o número do seu documento em um dos exames não foi um ato de má fé e sim um erro de impressão, não podendo o requerente ser prejudicado. Acrescenta que foi solicitado exame complementar para indicar o ângulo de Cobb no laudo da radiografia da coluna vertebral, o que anexa nessa ocasião. Também faz juntada de laudo de ultrassonografia de abdome constando seu RG e CPF.

**2. DA ANÁLISE**

Em análise à situação do candidato, a Comissão de Saúde do concurso o julgou inapto com base no Edital n.º 001/2018 CFO BM-2019, subitem n.º 10.4.3. Em resposta ao recurso impetrado pelo referido candidato, o Presidente da Comissão de Saúde emitiu o seguinte parecer:

***PARECER Nº 04 DA COMISSÃO DE SAÚDE – INAPTIDÃO DE  
CANDIDATO***

De acordo com o exame de saúde realizado no dia 09 de abril de 2019 do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro

Militar no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros, o candidato **FELIPE AYALA ALVES DE SOUZA**, inscrição nº 872, foi considerado **INAPTO** com base no Edital n.º 001/2018 CFO BM-2019, subitem nº 10.4.3. Na ocasião, o candidato apresentou ultrassonografia do abdome total sem número de RG ou CPF. A inaptidão foi considerada com base no subitem acima mencionado em combinação com o subitem 10.4, onde rege que “o EXAME DE SAÚDE é de caráter eliminatório...”. Após a análise dos termos do recurso e obedecendo o edital, mantemos a condição de **INAPTO**.

*Quartel do Comando Geral em João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.*

*DANILLO RAMALHO **LEITE** – MAJ QOBM  
Médico – Presidente da Comissão de Saúde*

### **3. DA DECISÃO**

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.4 e 10.4.3 do Capítulo X; itens 13.1 a 13.7.5 do Capítulo XIII e item 15.1 do Capítulo XV do Edital n.º 001/2018 CFO BM-2019, **HOMOLOGOU** o Parecer Nº 04 da Comissão de Saúde e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

**4. DETERMINAR** que se publique este ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)).

João Pessoa-PB, 22 de abril de 2019.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso